



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE
VOTUPORANGA/SP**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

IC nº 14.0474.0003109/2018-2

CONSIDERANDO que:

- a) incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da eficiência e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
- b) a constatação feita no âmbito deste inquérito civil, em análise preliminar, do pagamento de diversas diárias para deslocamento de servidores públicos de Valentim Gentil até Votuporanga, cidades da mesma Comarca e que distam cerca de 15 quilômetros uma da outra; e
- c) a completa falta da razoabilidade e proporcionalidade no pagamento de referidas diárias; e
- d) a possibilidade de configuração de ato de improbidade administrativa: